

PARECER Nº 52/2018

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 16/2018

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

RELATOR: VEREADOR VALDO TORA

RELATÓRIO

De autoria da Mesa Diretora, o projeto de lei em epígrafe, que “*revisa a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arinos e dá outras providências*”, foi aprovado na forma do Substitutivo apresentado pela própria Mesa Diretora.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 227 do novo Regimento Interno.

Em síntese, o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

No artigo 3º do projeto, acrescentou-se o termo “do referido cargo” após a expressão “Níveis I e II”.

No mais, não se verificou nenhuma outra imperfeição técnica ou gramatical, nem vícios de linguagem ou erros materiais que ensejem correção por parte desta Comissão.

CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a redação final a seguir redigida, que está de acordo com o aprovado.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2018.

Vereador VALDO TORA

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI N° 16 /2018

Revisa a remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Arinos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revisada, em 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), a remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Arinos (MG), em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 2º. A revisão de que trata o artigo 1º desta Lei corresponde ao índice inflacionário relativo ao período de janeiro de 2016 a dezembro de 2016.

Art. 3º. O Padrão A do Nível de Vencimento I, referente ao cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, constante do Anexo V da Lei nº 1.074, de 30 de junho de 2005, passa a ser fixado no valor de R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais), alterando-se, por consequência, os valores dos demais padrões de vencimento dos Níveis I e II do referido cargo com base na porcentagem devida por cada progressão na carreira

Art. 4º. O Anexo V da Lei 1.074, 30 de junho de 2005, e o Anexo I da Resolução nº 103, de 23 de junho de 2006, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2018.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2018.

Vereador VALDO TORA
Relator

ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº DE DE DE 2018											
ANEXO V DA LEI Nº 1074, DE 30 DE JUNHO DE 2005											
TABELA DE VENCIMENTO											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
I	954,00	977,85	1.002,30	1.027,35	1.053,04	1.079,36	1.106,35	1.134,01	1.162,36	1.191,42	1.221,20
II	1.251,73	1.283,02	1.315,10	1.347,98	1.381,68	1.416,22	1.451,62	1.487,91	1.525,11	1.563,24	1.602,32
III	1.118,79	1.146,76	1.175,43	1.204,81	1.234,93	1.265,81	1.297,45	1.329,89	1.363,14	1.397,22	1.432,15
IV	1.467,95	1.504,65	1.542,26	1.580,82	1.620,34	1.660,85	1.702,37	1.744,93	1.788,55	1.833,27	1.879,10
V	1.926,07	1.974,22	2.023,58	2.074,17	2.126,02	2.179,17	2.233,65	2.289,49	2.346,73	2.405,40	2.465,53
VI	2.527,17	2.590,35	2.655,11	2.721,49	2.789,52	2.859,26	2.930,74	3.004,01	3.079,11	3.156,09	3.234,99
VII	3.315,86	3.398,76	3.483,73	3.570,82	3.660,09	3.751,59	3.845,38	3.941,52	4.040,05	4.141,05	4.244,58
VIII	4.350,70	4.459,47	4.570,95	4.685,23	4.802,36	4.922,42	5.045,48	5.171,62	5.300,91	5.433,43	5.569,26

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR											
Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K
NS1	3.812,02	3.907,32	4.005,00	4.105,13	4.207,76	4.312,95	4.420,77	4.531,29	4.644,58	4.760,69	4.879,71
NS2	5.001,70	5.126,74	5.254,91	5.386,28	5.520,94	5.658,96	5.800,44	5.945,45	6.094,09	6.246,44	6.402,60
NS3	6.562,66	6.726,73	6.894,89	7.067,27	7.243,95	7.425,05	7.610,67	7.800,94	7.995,96	8.195,86	8.400,76

**ANEXO II A QUE SE REFERE O ART. 4º DA LEI Nº , DE , DE 2018
"ANEXO I DA RESOLUÇÃO Nº 103, DE 23 DE JUNHO DE 2006**

CARGO EM COMISSÃO	SÍMBOLO	VENCIMENTO MENSAL (R\$)
Chefe de Gabinete da Presidência	DAS-03	1.462,96
Secretário de Controle Interno	DAS-02	1.905,06
Assessor Parlamentar	DAS-04	1.044,97
Secretário Executivo	DAS-01	3.166,78
Secretário de Assuntos Legislativos	DAS-02	1.905,06
Secretário de Administração e Finanças	DAS-02	1.905,06

" (NR)